



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA - MG**  
Av. Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000  
Augusto de Lima/MG – Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 01/2023**

***"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO".***

**FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, notadamente a competência que lhe é atribuída pelo artigo 97, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal – LOM,**

**DECRETA:**

**Art. 1.º-** Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 729 de 30 de novembro de 2007 alterada pela Lei Municipal nº 975 de 26 de março de 2021, com a seguinte representatividade:

**I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

- TITULAR: VIVIANE RAQUEL VIEIRA
- SUPLENTE: JOSÉ ROBERTO LUIZ
- TITULAR: CRISTIANE ANGÉLICA LOPES
- SUPLENTE: MIQUÉIAS CARNEIRO RAMOS

**II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

- TITULAR: DARLAN GERALDO MOURA SILVA
- SUPLENTE: CRISTIANA FERNANDA DE VASCONCELOS GOMES



**III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS**

- TITULAR: ADEJANE DA SILVA DOS SANTOS
- SUPLENTE: ISADORA KAROLINE ALVES FRANCISCO DE SOUZA

**IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS – ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**

- TITULAR: EDELVANE MARIA DE ARAÚJO
- SUPLENTE: ELIZANGELA RIBEIRO DE SOUZA

**V – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

- TITULAR: RENATA DA COSTA PEDRA
- SUPLENTE: SHEILA APARECIDA BARBOSA DE LIMA
- TITULAR: DARLENE GUIMARÃES SANTIAGO DE MEDEIROS
- SUPLENTE: MAÍZA CABRAL DA SILVA NADÚ

**VI – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- TITULAR: PAULO SÉRGIO DE FRANÇA
- SUPLENTE: MARILENE JOSÉ DA COSTA

**VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**

- TITULAR: ELZANA LÚCIA LOPES ALVIM
- SUPLENTE: SALETE COSTA SILVA

**VIII – REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

- TITULAR: NAYARA CRISTINA FERREIRA DA COSTA
- SUPLENTE: ALINE APARECIDA DE FIGUEIREDO
- TITULAR: GEOVANE MARCIO SANTIAGO DA SILVA
- SUPLENTES: ROGERIO RICARDO DOS SANTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA - MG**  
Av. Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000  
Augusto de Lima/MG – Gabinete do Prefeito

**Art. 2.º**- Os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle terão mandato de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3.º** - Excepcionalmente, o primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2026.

**Art. 4.** - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, por serem consideradas atividades de relevante interesse social.

**Art. 5.º** - Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

**I** – Acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB,

**II** – Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados ou retidos á conta do FUNDEB.

**III** – Supervisionar o Censo Escolar

**IV** – Acompanhar aplicação dos recursos federais transferidos á conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE – e do Programa de Apoio aos sistemas de Ensino para a Educação de Jovens e Adultos

**V** – Receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**Art. 6.º** - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros.

**Art. 7.º** - O Regimento Interno do Conselho estabelece forma de sua direção, do disciplinamento das atribuições dos conselheiros, discussão, votação, aprovação de assuntos pertinentes e correlatos a sua competência, na forma do Art. 4º deste Decreto.

**Art. 8.º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA - MG**  
Av. Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000  
Augusto de Lima/MG – Gabinete do Prefeito

*Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.*

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG, 06 de Janeiro de 2.023.

**Fabiano Henrique dos Passos**  
Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG